AVISO N.º 25/2026

Aviso de Abertura de Concurso para atribuição de 1 (uma) Bolsa de Investigação pós-doutoral (BIPD) na área científica de Ciências do Mar - OKEANOS

A Universidade dos Açores abre concurso para atribuição de 1 (uma) bolsa de investigação pós-doutoral, adiante designada por BIPD, na área científica de Ciências do Mar, no âmbito do projeto FAITH – *From active to inactive: biodiversity and functional Trends of deep-sea Hydrothermal vents – development of Tools for vulnerable marine ecosystem conservation* (Ref.ª 2025.07521.PRIZE), financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O concurso está aberto por 10 dias úteis, a contar a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente e exclusivamente, por correio eletrónico para o seguinte endereço: maria.aa.colaco@uac.pt ao cuidado da Presidente do Júri, com conhecimento para sandra.eg.silva@uac.pt e svct.expediente@uac.pt, indicando no assunto a referência do concurso.

Cada candidato deverá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações, ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos, é motivo para cancelamento da candidatura, sem prejuízo da adoção de outras medidas de carácter sancionatório.

2. TIPO E DURAÇÃO DA BOLSA

A Bolsa de Investigação pós-doutoral (BIPD) destina-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação no Instituto de Investigação em Ciências do Mar – OKEANOS, da Universidade dos Açores.

A bolsa a atribuir será do tipo “bolsa no país”, decorrendo integralmente na Universidade dos Açores.

A bolsa é concedida pelo período inicial de 24 (vinte e quatro meses) e poderá ser renovada por períodos adicionais até ao limite máximo de 3 (três) anos, mediante o cumprimento dos requisitos estipulados no artigo 15.º do RBI.

3. DESTINATÁRIOS DA BOLSA

A Bolsa de Investigação pós-doutoral (BIPD) destina-se ao desenvolvimento de atividades de I&D por titulares do grau de doutor na área científica de Ciências da Mar, decorrendo o plano de trabalhos no Instituto de Investigação em Ciências do Mar – OKEANOS.

4. ELEGIBILIDADE DO CANDIDATO

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados-membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a BIPD é necessário:

- Grau de Doutor em Ciências do Mar, Oceanografia, Biologia Marinha, Ecologia Marinha, Engenharia do Ambiente ou área científica afim;
- Experiência ou formação em modelação numérica e/ou análise de dados oceanográficos;
- Conhecimentos de programação científica, preferencialmente em Python, R, MATLAB ou equivalente;
- Conhecimentos de língua inglesa adequados à leitura e produção de documentação e literatura científica;
- Não ter beneficiado de bolsas de investigação direta ou indiretamente financiadas pela FCT, atribuídas nos termos do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- Não ter realização trabalhos de investigação que conduziram à atribuição do grau de doutor no Instituto de Investigação em Ciências do Mar – OKEANOS;
- Não exceda, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de três anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados.
- O grau de doutor tenha sido obtido nos três anos anteriores à data da submissão da candidatura à bolsa.

5. ADMISSIBILIDADE DE CANDIDATURA

É indispensável, sob pena de não admissão ao concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

a) Cópia do(s) certificado(s) de habilitações que comprovem a titularidade do grau exigido;
b) Caso aplicável, o reconhecimento de grau académico estrangeiro com a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa, no caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras. Caso ainda não disponham deste documento, será aceite a declaração de honra (conforme minuta anexa ao presente aviso) dos candidatos, ocorrendo a verificação dessa condição apenas

em fase de contratualização da bolsa. No que respeita a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: http://www.dges.gov.pt.

c) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual constem as habilitações académicas, o percurso e experiência profissionais (com indicação expressa das funções desempenhadas e dos respetivos períodos de duração), bem como a formação profissional frequentada (com especificação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração), devendo ser acompanhado de cópia dos certificados comprovativos das ações de formação;

d) Cópia do documento de identificação.

e) Outros documentos que se considerem pertinentes.

6. PLANO DE TRABALHOS A DESENVOLVER

O bolseiro desenvolverá atividades de investigação no âmbito da Tarefa 5 do projeto FAITH, visando estudar a dispersão larvar das espécies existentes nos campos hidrotermais a sul dos Açores.

O plano de trabalhos a desenvolver terá como principal objetivo**:**

- Estudo da conectividade larvar através da utilização do modelo hidrodinâmico MOHID, acoplado a simulações de rastreamento de partículas;
- Desenvolvimento e execução de modelos destinados a simular as trajetórias larvares entre diferentes campos hidrotermais e ao longo de diferentes estratos verticais, considerando a dinâmica das correntes, a variabilidade sazonal e as características do ciclo de vida das espécies-alvo associadas às fontes hidrotermais;
- Definição e implementação de parâmetros biológicos relevantes para os modelos de dispersão larvar;
- Construção e análise de matrizes de conectividade entre campos hidrotermais para as espécies-alvo;
- Análise espacial e temporal dos padrões de dispersão e conectividade, incluindo identificação de potenciais áreas fonte, sumidouro e de retenção larvar;
- Produção de mapas das rotas de dispersão larvar e integração dos resultados com informação relativa à distribuição da megafauna móvel ao longo da Dorsal Mesoatlântica (MAR);
- Processamento, análise, representação gráfica e interpretação de dados oceanográficos e biológicos;
- Participação em campanhas oceanográficas e, quando aplicável, em atividades de processamento laboratorial e análise de amostras;
- Participação na preparação de relatórios científicos e técnicos, publicações científicas, comunicações em congressos e ações de disseminação dos resultados do projeto.

A orientação científica do(a) boleiro(a) a contratar, estará a cargo da Doutora Maria Ana Almeida Colaço.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação tem em conta o mérito do candidato, no que diz respeito ao seu percurso académico e currículo pessoal.

Os métodos de seleção a utilizar são:

1. **Avaliação Curricular (AC) – 100%**

A avaliação dos candidatos terá as seguintes componentes:

a) **Formação e adequação da área científica – 20%**

Avaliação da formação académica e da sua adequação às atividades previstas no plano de trabalhos proposto.

b) **Experiência em modelação hidrodinâmica e/ou lagrangiana – 30%**

Será valorizada a experiência com MOHID ou modelos equivalentes, modelação oceanográfica, rastreamento de partículas e simulação de processos de transporte e dispersão no meio marinho.

c) **Experiência em programação, análise de dados e SIG – 20%**

Experiência em Python, R, MATLAB ou equivalente, processamento de dados oceanográficos, NetCDF, análise espacial, SIG e produção de cartografia científica.

d) **Experiência científica na área de ecologia e conectividade marinha – 20%**

Experiência em dispersão larvar, conectividade de populações, ecologia marinha, ecossistemas de profundidade/fontes hidrotermais e/ou análise da distribuição de organismos marinhos.

e) **Produção científica, campanhas e experiências em projetos – 10%**

Publicações, comunicações científicas, participação em projetos de investigação, campanhas oceanográficas e atividades de disseminação.

A classificação final da avaliação curricular será calculada através da seguinte expressão:

Avaliação Curricular = 0,20A + 0,30B + 0,20D + 0,10E

A classificação da Avaliação Curricular será expressa na escala de 0 a 20 valores.

Em caso de igualdade de classificação, o desempate será efetuado considerando, sucessivamente:

1. Maior classificação no critério B;
2. Maior classificação no critério C.

Não serão selecionados para a atribuição da bolsa os candidatos que obtenham uma classificação final inferior a 14 (quatorze) valores, reservando-se o Júri ao direito de não atribuir a bolsa caso nenhum dos candidatos atinja a referida classificação mínima.

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas.
- Os candidatos com diplomas estrangeiros reconhecidos que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa, a conversão de classificação final para a escala portuguesa será efetuada através da seguinte fórmula:

$$C_{\text{final}} = \left[\frac{C - C_{\text{min}}}{C_{\text{max}} - C_{\text{min}}} \times 10\right] + 10$$

em que:

- C_{final} = classificação final convertida para a escola portuguesa;
- C = classificação final do grau académico ou diploma estrangeiro;
- C_{min} = classificação mínima a que corresponde aprovação na escala de classificação final estrangeira;
- C_{max} = classificação máxima da escala de classificação final estrangeira.

- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

8. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos:

Membros efetivos:

- Doutora Maria Ana Almeida Colaço, na qualidade de Presidente do Júri;
- Professora Maria Manuela Juliano, na qualidade de vogal efetivo do júri;
- Doutora Daphne Valerie Cuvelier, na qualidade de vogal efetivo do júri.

Membro suplente:

- Doutora Monica Almeida e Silva, como vogal suplente do júri.

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo o presidente, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Os membros do painel de avaliação não poderão ser orientadores de candidaturas submetidas ao concurso. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico indicado pelo candidato na candidatura, e são divulgados no sítio da internet da UAc em https://uac.pt/pt-pt/recrutamento.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

11. REQUISITOS DA CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação serão celebrados diretamente com a Universidade dos Açores.

Os seguintes documentos terão obrigatoriamente de ser remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social;
b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos, nomeadamente do Grau de Doutor na área científica de Ciências do Mar;
c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
d) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta a disponibilizar pela UAc).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo, conforme previsto no n.º 6 do artigo 14.º do RBI.

12. FINANCIAMENTO

O pagamento da bolsa terá início após a devolução, pelo candidato, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

A bolsa atribuída no âmbito do presente concurso será financiada pela bolsa atribuída no âmbito do presente concurso será financiada pela Fundação Belmiro de Azevedo e Fundação para a Ciência e Tecnologia no âmbito do projeto FAITH.

13. COMPONENTES DA BOLSA

Ao(À) bolseiro(a) é atribuído um subsídio mensal de manutenção, nos termos e com os valores constantes da tabela do Anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e respetivas atualizações, acrescido da componente de propina, cujo pagamento é efetuado diretamente pela Universidade dos Açores.
Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, nos termos do artigo 21.º do RBI.
Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a UAc os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

14. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DAS BOLSAS

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados mensalmente através de transferência bancária para a conta por este identificada.

15. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A UAc promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

16. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, republicado na II Série do DR de 7 de janeiro de 2026, em anexo ao Aviso n.º 412/2026/2, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

17. ANEXOS AO PRESENTE AVISO

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), os modelos do contrato de bolsa e do relatório final de atividades a elaborar pelo bolseiro e pelo orientador científico, bem como os respetivos critérios de avaliação, encontram-se anexos ao presente aviso.

A minuta da declaração sob compromisso de honra, aplicável aos candidatos que ainda não tenham o reconhecimento dos seus graus académicos nos termos previstos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI-FCT), encontra-se igualmente anexa ao presente aviso.

Ponta Delgada, novembro de 2026

Vice-reitor para a Ciência, Empreendedorismo e Inovação

Artur José Freire Gil

ANEXO I

Modelo de Contrato de Bolsa de Investigação

Entre:

Primeiro Outorgante: Universidade dos Açores, com sede na Rua da Mãe de Deus, com o número de identificação fiscal 512017050, representada por _____, na qualidade de _____, portador do cartão de cidadão n.º _____,

e,

Segundo Outorgante: _____, portador/a do _____ (cartão de cidadão/ passaporte), válido até __/__/____, nº de identificação fiscal_____, residente em _____.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de Investigação, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei nº 40/2004, de 18 de agosto, com as alterações subsequentes, e do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P, Regulamento nº 950/2019, republicado na II Série do DR de 7 de janeiro de 2026, em anexo ao Aviso n.º 412/2026/2, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de Investigação pós-doutoral (BIPD), no âmbito do projeto _____ (nome do projeto), pelo período de _____ (duração), eventualmente renovável.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Segundo Outorgante obriga-se a executar as suas atividades em conformidade com o plano de trabalhos descrito no aviso de abertura do concurso, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante desenvolverá os trabalhos na [colocar o nome da Unidade Orgânica e Unidade de Investigação] que funciona como Entidade de Acolhimento, no âmbito do projeto _____ (nome do projeto) financiado pela _____ (entidade financiadora), tendo como orientador científico _____ (nome e cargo do orientador).

CLÁUSULA QUARTA

1 – O montante do subsídio de manutenção mensal atribuído corresponde a _____€ (valor por extenso), conforme Tabela de Valores do subsídio mensal de bolsas da FCT em vigor no presente ano.

2 – O Segundo Outorgante beneficia igualmente de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

3 – Em bolsas com duração igual ou superior a 6 meses, o Segundo Outorgante beneficiará, ainda, do Seguro Social Voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso opte pela sua atribuição.

CLÁUSULA QUINTA

O Primeiro Outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante por facto que lhe seja imputável, designadamente por não atingir os objetivos estabelecidos no plano de atividades aprovado;

b) Quando se verificar que o bolseiro prestou falsas declarações;

c) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante, realizada pelos orientadores ou pela entidade de acolhimento, nos termos previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT.

CLÁUSULA SEXTA

1 – Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente com:

a) A conclusão do plano de trabalhos;

b) O decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;

c) A conclusão do projeto em que se enquadra;

d) A revogação por mútuo acordo ou alteração das circunstâncias;

e) A constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

2 – O contrato de bolsa pode, ainda, ser feito cessar pelos demais motivos elencados no artigo 26.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.

3 – A caducidade do contrato não confere direito a qualquer indemnização.

CLÁUSULA SÉTIMA

1 – Durante o período de vigência do presente contrato de bolsa, bem como após o seu término, o Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre informações de natureza confidencial a que tiver acesso no âmbito e decorrente da realização do seu plano de trabalhos ou dos contratos e projetos que dele possam resultar, e a utilizá-las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.

2 – O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.

3 – O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

CLÁUSULA OITAVA

1- Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.

2- O Segundo Outorgante declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato, será competente o Tribunal Administrativo de Ponta Delgada.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou eventual renovação do mesmo será objeto de acordo prévio, sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato produz efeitos a partir do dia _____ de _____ de 20__

As partes Outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes.

Local, _____, de _____ de _____

O Primeiro Outorgante

_____

(inserir nome completo)

O Segundo Outorgante

_____

(inserir nome completo)

ANEXO II

Modelo de Relatório Final do Bolseiro de Investigação

Nome do Bolseiro/a: _____

Bolsa de _____ (tipo de bolsa de investigação) no âmbito do projeto _____ (nome projeto), com início a _____ e término a _____.

Instituição de Acolhimento: _____

Unidade de investigação/departamento/serviço: _____

Nome do/a orientador/a ou coordenador/a científico/a: _____

(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir identificados)

1. Enquadramento;

2. Síntese dos trabalhos desenvolvidos;

3. Objetivos atingidos e trabalhos publicados;

4. Quando aplicável, justificação dos desvios verificados em relação ao plano de

trabalhos aprovados e suas revisões;

5. Cópia de todas as criações e trabalhos publicados no âmbito da bolsa concedida, podendo, sempre que aplicável, remeter para os respetivos endereços URL.

Local, _____, de _____ de _____

O/a bolseiro/a:

_____

(Assinatura)

(inclui no cabeçalho o logótipo da instituição de acolhimento e em rodapé os logótipos da(s) entidade(s) financiadora(s)).

ANEXO III

Modelo de Parecer do Orientador Científico

Nome do orientador/a: _____

Bolsa de _____ (tipo de bolsa de investigação) de _____ (nome do bolseiro/a) no âmbito do projeto _____ (nome projeto), com início a _____ e término a _____.

(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir identificados)

1 – Análise Crítica do Trabalho Desenvolvido pelo Bolseiro;

2 – Apreciação do relatório Final Elaborado pelo Bolseiro;

3 - Avaliação Final do Trabalho Desenvolvido pelo Bolseiro;

Local, _____, de _____ de _____

O/a orientador/a:

_____

(Assinatura)

(inclui no cabeçalho o logótipo da instituição de acolhimento e em rodapé os logótipos da(s) entidade(s) financiadora(s)).

ANEXO IV

Declaração de Honra

Habilitações académicas

Eu, _____(nome completo), candidato(a) à vaga para atribuição de uma _____(tipo de bolsa), no âmbito do projeto _____(nome ou referência do projeto), publicada no portal da Universidade dos Açores, com a referência _____ (ref. aviso), declaro sob compromisso de honra que concluí o grau académico de _____, habilitante à tipologia de bolsa a concurso, designadamente o curso _____, pela _____ (Universidade conferente de grau),na data __/___/_____, com média final de _____ valores na escala ____.

Por não me ser possível apresentar o reconhecimento de grau académico estrangeiro com a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa, declaro que me comprometo a apresentar o referido documento na celebração do contrato de bolsa, no caso de ser selecionado para a vaga a concurso.

Por ser verdade, vai a presente declaração ser por mim datada e assinada.

Assinado por: **Artur José Freire Gil**
Num. de Identificação: 10919665
Data: 2026.11.11 00:58:01+01'00'

Local, _____, de _____ de _____

O/a candidato/a:

CHAVE MÓVEL

_____

(Assinatura)

NOTA: A declaração só pode atestar factos ocorridos antes da candidatura.

Em caso de discrepância entre as informações contidas na declaração e a documentação apresentada para efeitos de contratação da bolsa, apenas serão tidas em conta as informações contidas nesta última.